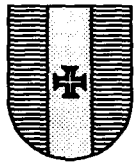


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 76

Segunda - feira, 15 de Julho de 1996

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/96/M
Designa como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional de Educação o Dr. Jorge Moreira de Sousa.

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 12/96/M
Designa os representantes e os suplentes dos representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social.

Resolução n.º 63/V LEG/96
Autoriza uma transferência e reforço de verba, no montante de 3 190 000\$00, no orçamento inerente à Assembleia Legislativa Regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 814/96
Atribui um subsídio eventual ao Centro Social e Paroquial de Santo António, no valor de 720 918\$00.

Resolução n.º 815/96
Atribui um subsídio a Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, no montante de 179 866\$00.

Resolução n.º 816/96
Fixa as condições a serem aplicadas na atribuição de apoios financeiros à contratação de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados e revoga a Resolução n.º 799/95.

Resolução n.º 817/96
Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 41, 43 e 45, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande".

Resolução n.º 818/96
Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 1435, 1436, 1439 e 1440, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 2ª fase".

Resolução n.º 819/96
Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 17, necessária à obra de "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

Resolução n.º 820/96
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável, necessária à obra de "construção do Centro de Saúde de Santa Cruz, no sítio da Igreja, concelho de Santa Cruz".

Resolução n.º 821/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição, necessária à obra de "construção do novo campo de futebol de Machico".

Resolução n.º 822/96

Autoriza a aquisição de um prédio rústico, localizado no sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, destinado ao desenvolvimento de construção de habitação social.

Resolução n.º 823/96

Nomeia a licenciada Albertina Maria de Sousa Gonçalves Henriques, representante do Governo Regional na Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Resolução n.º 824/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1833, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª fase".

Resolução n.º 825/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1821 e 1839, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 2ª fase".

Resolução n.º 826/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "Sistemas elevatórios dos furos de São João e de Santa Luzia".

Resolução n.º 827/96

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 680/96, de 30 de Maio.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 99/96

Altera a Portaria n.º 120/95, de 30 de Junho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/96/M

de 30 Maio

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário de 7 de Maio de 1996, resolveu, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 31/87, de 9 de Julho, designar como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional de Educação o Dr. Jorge Moreira de Sousa.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 7 de Maio de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

**Resolução da Assembleia
Legislativa Regional n.º 12/96/M**

de 30 Maio

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em plenário de 7 de Maio de 1996, resolveu, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 108/91, de 17 de Agosto, designar como representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social os Dr. Nelson Camilo Teles Silva e Ricardo Jorge Faria Camacho.

Mais resolveu, tendo em atenção o disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 108/91, de 17 de Agosto, designar como suplentes dos representantes da Região no Conselho Económico e Social os Drs. João Crisóstomo de Aguiar e Rui Emanuel Baptista Fontes.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 7 de Maio de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

Resolução n.º 63/V LEG/96

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 3 190 000\$00 (três milhões cento e noventa mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 27 de Junho de 1996.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
José Manuel Oliveira.-
José Manuel Paiva David.-
António Carlos Teixeira de Abreu Paulo.-

Mapa anexo à Resolução do Conselho de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
Despesas correntes				
02.00.00		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.01.00		Bens duradouros		
02.01.03		Material de secretaria		290 000,00
02.01.04		Material de cultura		200 000,00
02.02.00		Bens não duradouros		
02.02.05		Roupa e calçado	140 000,00	
02.02.06		Consumos de secretaria	1 000 000,00	
02.02.07		Material de transporte-peças	50 000,00	
02.03.00		Aquisição de serviços		
02.03.08		Representação dos serviços	2 000 000,00	
02.03.09		Seguros		200 000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
07.00.00		Aquisição de Bens de Capital		
07.01.00		Investimentos		
07.01.03		Edifícios		1 000 000,00
07.01.08		Maquinaria e equipamento		1 500 000,00
Total.....			3 190 000,00	3 190 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 814/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 720.918\$00, destinado a financiar despesas com pessoal, no âmbito do Projecto de Desenvolvimento Comunitário em Santo António.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 815/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu, ao abrigo do art.º 19º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir a Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, um subsídio no montante de 179. 866\$00, para apoio à sua participação no V Congresso Internacional de Lusitanistas.

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 816/96

Considerando a necessidade da aplicação imediata à Região dos incentivos à contratação de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa duração previstos no Decreto-Lei n.º 34/96, de 18 de Abril;

Considerando que os grupos específicos, acima referidos, são aqueles que possuem maiores dificuldades de inserção ou reinserção na actual conjuntura do mercado de emprego, impõe-se a adopção de uma medida activa de combate ao desemprego a favor desses grupos, de forma eficaz;

Considerando finalmente que face à total omissão relativamente aos órgãos regionais, importa adequar o referido diploma às especificidades da estrutura orgânica dos serviços do Governo Regional.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

1 - A aplicação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 34/96, de 18 de Abril, que regula a atribuição de apoios financeiros à contratação de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa duração, far-se-á nas condições seguintes:

- a) As referências ao IIEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional constantes da alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º n.º 1, do artigo 8.º e no artigo 12.º considerar-se-ão como feitas à Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional - DREFP, da Secretaria Regional de Educação.
- b) As referências feitas aos centros de emprego do IIEFP constantes do artigo 9.º e dos n.ºs: 1 e 2, do artigo 10.º considerar-se-ão como feitas aos serviços da DREFP.

2 - Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 799/95, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série - n.º 135, de 17 de Julho de 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 817/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quarenta e um, quarenta e três e quarenta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE", em que é cedente Francisco Renato da Silva Henriques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 818/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil quatrocentos trinta e cinco, mil quatrocentos trinta e seis, mil quatrocentos trinta e nove e mil quatrocentos e quarenta, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE/RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes José Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 819/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número dezassete, necessária à obra de "LIGAÇÃO DA COTA DUZENTOS À RUA PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA", em que são expropriados os herdeiros de João Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 820/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ, NO SÍTIO DA IGREJA, CONCELHO DE SANTA CRUZ", em que é expropriado o Sr. Dr. João Manuel Pereira de Gouveia;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 821/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPO DE FUTEBOL EM MACHICO", em que são cedentes Manuel Teixeira Barreto e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 822/96

1º Considerando que uma das prioridades do Governo Regional é revitalizar e potencializar a construção de habitação social, a qual passa pela aquisição de terrenos aptos à construção;

2º Considerando a existência de um terreno cujas especiais características e disponibilidade jurídica permitem a sua afectação a fins de construção social;

3º Considerando a oportunidade esperada, e a conveniência numa situação amigável que, com a maior brevidade possível a disponibilidade imediata desse terreno;

4º Considerando que do ponto de vista económico e

financeiro, e de acordo com a avaliação efectuada, nada há a opôr à presente aquisição;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

- 1º Autorizar a aquisição, nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um (Código das Expropriações), de um prédio rústico, com a área global de 9.830m², localizado no sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, confrontante a Norte e Oeste com Alexandre Rodrigues e outros, Sul António Jardim e outros, Leste Alexandre Vieira e outros, inscrito na respectiva matriz sob o artigo vinte e sete da Secção "FF" e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz sob o número zero um sete dois cinco barra dois dois zero seis nove cinco, mediante o pagamento de vinte e oito milhões de escudos e a transferência do lote de terreno destinado a construção, número catorze, localizado no Sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a que é atribuído o valor de três milhões quatrocentos cinquenta seis mil escudos.
- 2º Autorizar a imediata celebração da escritura pública de compra e venda do referido prédio;
- 3º Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda, em representação da Região;
- 4º O pagamento do prédio a adquirir deverá ser efecturado no momento da celebração da respectiva escritura pública de compra e venda, tendo esta despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira pela rubrica zero dois traço zero cinco ponto zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 823/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu nomear a licenciada Albertina Maria de Sousa Gonçalves Henriques, Técnica Superior da Câmara Municipal do Funchal e assistente da Universidade da Madeira, representante do Governo Regional na Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, e ainda, como suplente, a Doutora Maria do Carmo Trindade Rocha, Professora Adjunta da Universidade da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 824/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil oitocentos trinta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes Dr. João Maria Marques de Freitas e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 825/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil oitocentos vinte e um e mil oitocentos trinta e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE / RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes D. Florinda Mendes Fernandes e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 826/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Sistemas elevatórios dos furos de São João e de Santa Luzia", de que é adjudicatário o consórcio denominado "CONSÓRCIO VAP - VASCO PESSOA, S.A. E SOCOPUL, S.A.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 827/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número seiscentos e oitenta barra noventa e seis, de trinta de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 99 /96

Com a publicação da Portaria n.º 120/95, de 30 de Junho, do Secretário Regional de Educação, foram definidos os critérios a que obedece anualmente o concurso para preenchimento de vagas ainda existentes nos Estabelecimentos de Ensino Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário.

Cumpra todavia, estabelecer relativamente a esta, determinados ajustamentos, decorrentes da circunstância de se deixar de recorrer, a partir do próximo ano lectivo, a professores portadores de habilitação mínima, que anualmente eram recrutados através do chamado Mini-Concurso.

Nesta conformidade urge estabelecer regras que imponham um esgotar das listas definitivas para todas as vagas supervenientes, bem como, criar um recurso à oferta pública de emprego, quando percorridas aquelas, não se encontre disponível nenhum candidato.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do artigo 66º, do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio e nº 4 do artigo 33º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, conjugados com alínea c), do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

Artigo 1º

Os artigos 10º, 12º e 22º, da Portaria nº 120/95, de 30 de Junho, do Secretário Regional de Educação, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 10º

[...]

1. ...

2. ...

3. ...

(eliminado o nº 4)

Artigo 12º

[...]

1. ...

2. ...

3. ...

(eliminado o nº 4)

Artigo 22º

[...]

1. ...

2. Os candidatos portadores de habilitação suficiente que já leccionavam a 30 de Setembro de 1989, são abonados pelos índices constantes no anexo III do Decreto-Lei nº 409/89, de 18 de Novembro, sendo os novos contratados com aquela habilitação, remunerados pelo índice 72.

Artigo 2º

É aditado à Portaria nº 120/95, de 30 de Junho, do Secretário Regional de Educação, o artigo 10º - A:

Artigo 10º - A

(Vagas Supervenientes)

1. As vagas que surgirem após a saída da lista de colocações, serão preenchidas seguindo-se a ordem das listas definitivas.

2. Esgotadas as listas definitivas as vagas supervenientes serão preenchidas mediante publicitação de oferta pública de emprego, nos termos do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, que fixará os requisitos habilitacionais e qualificações profissionais para o desempenho das funções docentes a assegurar.

Artigo 3º

A presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, aos 10 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"